

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 20/06/2022**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 08/07/2022**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 08/07/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

**1.1. Compõem este Edital os Anexos:**

**Compõem este Edital os Anexos:**

- ❖ **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ❖ **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ❖ **ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ **ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)
- ❖ **ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- ❖ **ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ❖ **ANEXO 07** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**2.2.** Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)**

**3.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**3.2.** Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

**3.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**3.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**3.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**3.7.** Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**3.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

**3.9.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**3.10.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**3.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

**3.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**3.13.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**3.14.** Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**3.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

**3.16.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.5.** O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.6.1. Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**5.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

**5.6.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**6.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**6.1.8.** Declarar o vencedor;

**6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**6.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **7.7. PARTICIPAÇÃO:**

**7.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**7.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta do licitante;

**8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**8.11.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**8.12.** Encerrado o prazo previsto no subitem **8.11**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.13.** Encerrado o prazo de que trata o subitem **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **8.13** e **8.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **8.13** e **8.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **8.15**.

**8.17.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **8.16**.

**8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.19.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **8.19** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **8.19**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **8.19**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **8.18**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **8.20**.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**9.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**9.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**9.4.** O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;



**9.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**9.6.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estipuladas.

**9.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços ou especificações e marcas, no caso de produtos, neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

**10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5.** As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – **Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

## **11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**11.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo 04 (quatro) horas.

### **11.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**11.2.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;

**11.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.2.3.** Especificação e/marca (se houver) completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

**11.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**11.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

**11.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao SERVIÇO até sua entrega no local fixado por este Edital.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **12. GARANTIA:**

**12.1.** A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo Município SERRINHA.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**13.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.4.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**13.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**13.4.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

**13.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.6.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.8.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.5** e **13.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.9.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.10.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **14. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.**

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**15.3.** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**15.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 15.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 15.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 15.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- i) defesa, no prazo de cinco dias úteis

**16.3.** Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

**16.4.** Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**16.5.** Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

**16.6.** Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

**16.7.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**16.8.** A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.



**16.9. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:**

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

**16.10. Da Multa**

**16.10.1.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

**16.10.2.** A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

- a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

**17.1.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

**17.2.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) SERVIÇO(S) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias com as suas devidas conferências com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

**18.2.** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**20.1.** Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2022, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

**21.1.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura, ou prazo menor discricionário da administração.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**22.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**22.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**22.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

**22.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**22.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).

**23.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- 23.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11.** Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado do Paraná, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.
- 23.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.16.** O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.
- 23.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 14 de junho de 2022.

**Emerson Rosa dos Santos**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 341 de 03 de maio de 2022.**

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.

**1.1** – Para o fornecimento do material acima relacionado, será de responsabilidade **da Contratada**:

A) Realizar a entrega dos produtos, em estrita observância das especificações de solicitação de fornecimento, atendendo imediatamente a contratante.

B) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

C) Entregar os produtos conforme discriminado.

D) Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

G) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para realização dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado administrativamente caso exceda o limite do prazo, ou realize parcialmente os serviços sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou uma prestação parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

H) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento após a emissão das faturas, não podendo este justificar não realização do serviço, atrasos, dificuldades, por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.



I) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

J) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prefeitura de Serrinha através da **Secretaria Municipal De Esporte Cultura e Lazer**, verifica a necessidade da realização de dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**; para o fomento do esporte amador no Município de Serrinha-Ba.

## 3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Maca dobrável 0,75x0,64x1,90 (AxCxL)	UND	02
2	A Bolsa Massagista Finta é desenvolvida para os profissionais que cuidam de atletas e fazem atendimento no campo. Traz bolsos externo contendo um isopor e uma garrafa.	UND	04
3	Rede para campo (3 mm, medidas: 2,50 x 7,50 m)	UND	10
4	Bola de futebol - campo	UND	40
5	Rede de proteção esportiva	UND	450 mt <sup>2</sup>

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante crédito bancário na conta corrente indicada pela Contratada ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetuado no período e atestada pela Secretaria competente.

14.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas:

- a) Emissão de notas fiscais.
- b) Atestado emitido e assinado pelo da pasta correspondente a prestação dos serviços/entrega dos materiais, comprovando que o mesmo foi prestado de acordo com o descrito na nota fiscal.
- c) Apresentação dos comprovantes de regularidade Fiscal, tais como, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e FGTS.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou serviços maus prestados sendo causado por seus profissionais durante a execução;
- c) não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

## **7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O presente termo terá vigência imediata.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

8.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A presença da fiscalização no local do serviço não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na realização dos serviços a ele relacionados.

8.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

## **9. DO PAGAMENTO DAS TAXAS**

9.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

9.2 - Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Conforme o espelhado na legislação.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal de Serrinha, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

## **12. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

13.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

14.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **15. DOS PRAZOS:**

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

15.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os materiais e serviços serão fornecidos no período do ano letivo.

15.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados por um período estimado de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

15.4. A realização dos serviços deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 1(um) dia útil, após a solicitação ou entrega do empenho;

15.5. A vigência do Contrato corresponderá ao do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

---

**Adriano José De Oliveira Silva**

**Secretário De Esportes, Cultura E Lazer**



**ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Lote 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY LÍDER XXI, COM COSTURA, 66-69CM, 420-450G, COMPOSIÇÃO:PU.	UND	400	R\$142,31	R\$56.924,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50 CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200 G.	UND	100	R\$54,50	R\$5.450,00
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 57 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 270 G.	UND	100	R\$52,56	R\$5.256,00
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 - 42 CM DE DIÂMETRO. PESO: 110 - 120 G.	UND	100	R\$51,41	R\$5.141,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM VÁLVULA. CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, TERMOTEC, 08 GOMOS COM CÂMARA 6D, MEDINDO ENTRE 62 A 64 CM, PESANDO ENTRE 400 A 440 GRAMAS. A MARCA DE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU AINDA PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL.	UND	150	R\$212,28	R\$31.842,00
6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CÂMARA 6D, TERMOTEC COM 18 GOMOS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 24 MESES. DIÂMETRO 65-67 CM. ACABAMENTO EM PU E MIOLO CAPSULA SIS, PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS.	UND	80	R\$158,14	R\$12.651,20
7	BOLA, DE BASQUETEBOL, PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, EM MICROFIBRA, SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA, NA COR VERMELHA, COM PESO DE 500 A 540 GRAMAS, PRESSÃO DE 7 A 9 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, CAMARA DE BUTIL MAIOR RETENCA DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	60	R\$378,97	R\$22.738,20
8	BOLA, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSAO DE 10 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70CM. CONFEDERADA	UND	400	R\$157,11	R\$62.844,00
9	BOLA, DE FUTEBOL DE SALAO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOMIVEL, E LUBRIFICADA, COSTURADACONFEDERADA	UND	400	R\$130,49	R\$52.196,00
10	BOLA, DE HANDEBOL, INFANTIL, EM PU, PESO 325 A 400G, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA DE BUTIL MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	80	R\$181,32	R\$14.505,60

11	BOLA, DE HANDEBOL, OFICIAL FEMININA, EM PU, PESO 325 A 400G, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA DE BUTIL MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	80	R\$238,78	R\$19.102,40
12	BOLA, DE HANDEBOL, OFICIAL, MASCULINA PU, PESO 425 A 475G, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CALIBRAGEM 6 LBS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	80	R\$243,47	R\$19.477,60
13	BOLA, DE VOLEIBOL, OFICIAL, CONFECCIONADA PU, PESO 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CAMARA DE LATEX, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. CONFEDERADA	UND	100	R\$223,15	R\$22.315,00
				TOTAL	R\$330.443,00
<b>Lote 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	CHUTEIRA CLASSIC BIRROS CAMPO, SOLA: COLADO E COSTURADO, COM TRAVA QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E CONTROLE NOS MOVIMENTOS, SOLADO TODO BAQUEADO, COSTURADO E COLADO.CADARÇO: SISTEMA DE AMARRAÇÃO TRADICIONAL. (NUMERAÇÃO VARIADA)	PAR	300	R\$182,25	R\$54.675,00
2	CHUTEIRA, COR PRETA, EM COURO, COM CADARCO, COSTURADA A MAQUINA, COM TRAVAS DE BORRACHA RESISTENTE, SOLADO VULCANIZADO, COSTURADO E PRESILHADO NO BICO, INTERNAMENTE ACOLCHOADA, E COM PALMILHA AMORTECEDORA, (NUMERAÇÃO VARIADAS)	PAR	300	R\$192,85	R\$57.855,00
3	MEIA SOQUETE CANO ALTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 135 GRAMAS, -5% ARTIGO DRY, TAMANHO E NUMERAÇÃO A DEFINIR.	PAR	500	R\$12,50	R\$6.250,00
4	TÊNIS IDEAL PARA QUEM BUSCA FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. SEU SOLADO POSSUI A TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO EVASENSE, QUE PROPORCIONA LEVEZA, MACIEZ E MAIOR FLEXIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. O CABEDAL É CONFECCIONADO EM GÁSPEA CIRCULAR MULTICOLOR, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E LEVEZA. POSSUI VISTA EM HIGH FREQUENCY E ATACADOR BICOLOR COMPOSTO POR TECIDO POLIÉSTER TEXTURIZADO. CONTA AINDA UM FORRO DE TECIDO POLIESTER COM ESPUMA, PUXADOR EM FITA NA TRAZEIRA PARA AUXILIAR NO CALCE.	PAR	100	R\$282,61	R\$28.261,00
				TOTAL	R\$147.041,00
<b>Lote 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	PADRAO, DE BASQUETE, 100% POLIÉSTER, TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO REGATA, RECORTE NA LATERAL , COM DUAS CORES, 10 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 10 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	R\$746,35	R\$37.317,50
2	PADRAO, DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS, : - 23 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA	UND	250	R\$1.633,17	R\$408.292,50



	MANGA, COM DUAS CORES; - 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA; - 18 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, COS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO; - 18 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA, COM TOTAL SUBLIMAÇÃO				
3	PADRAO, FUTSAL, TAMANHO G, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA MANGA, COM DUAS CORES, 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA, 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 12 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PES, CONTENDO LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA TOTAL SUBLIMAÇÃO	UND	150	R\$635,02	R\$95.253,00
4	PADRÃO DE HANDEBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	R\$895,67	R\$44.783,50
5	PADRÃO DE VOLEIBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER,, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	R\$788,25	R\$39.412,50
6	PADRÃO/UNIFORME, PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 18 CAMISAS IGUAIS, MAIS UMA DO GOLEIRO, 18 CALÇÕES. TAMANHO P, M E G, CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	200	R\$1.370,35	R\$274.070,00
				TOTAL	R\$899.129,00
<b>Lote 4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA EM NYLON,MALHA 12X12 FIO 3MM	M <sup>2</sup>	1000	R\$15,46	R\$15.460,00
2	REDE PARA ESPORTE DE FUTSAL, TAMANHO OFICIAL, CORDA TRAÇADA EM POLIPROPILENO, FIO 4.0MM, MALHA 8 DE 1ª QUALIDADE	UND	80	R\$406,07	R\$32.485,60
3	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL - PRODUZIDA EM SEDA COM ESPESSURA DE 4 MM, LARGURA 7,5 M, ALTURA 2,5M, LATERAL 2,0M, SUPERIOR 0,50, MALHA 15X15CM	UND	80	R\$590,75	R\$47.260,00
4	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL EM NYLON, FIO 2 MM	PAR	80	R\$321,42	R\$25.713,60
5	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL EM NYLON, FIO 4 MM	PAR	80	R\$449,23	R\$35.938,40
6	REDE, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM NYLON, FIO DE 2MM	PAR	80	R\$275,83	R\$22.066,40
7	REDE, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM NYLON, FIO DE 4MM	PAR	80	R\$625,19	R\$50.015,20
8	REDE, DE VOLEYBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODAO, COM PORTA ANTENA, DIMENSOES DE 1,00 X 9,50M.	UND	80	R\$229,40	R\$18.352,00
9	REDE, PARA ESPORTE, DE BASQUETE, EM POLIETILENO TRANCADO COM ESPESSURA DE 4 MM, MALHA 5 X 5 CM	PAR	80	R\$50,07	R\$4.005,60
10	REDE, PARA ESPORTE, DE FUTEBOL DE SALAO, TAMANHO OFICIAL, EM NYLON FIO 2.0 MM	PAR	80	R\$207,97	R\$16.637,60

				TOTAL	R\$267.934,40
<b>Lote 5</b>					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL EM NAPA, COM 1,00 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 03 CM DE ESPESSURA NA COR AZUL	UND	400	R\$88,52	R\$35.408,00
2	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA SEM ORIFÍCIO, MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS. LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE, ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORANO (MATERIAL AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA), POSSUI DUAS ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA 200 KG, DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM, ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES, FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM	UND	5	R\$1.730,00	R\$8.650,00
				TOTAL	R\$44.058,00
<b>Lote 6</b>					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO BRONZEADO, MEDINDO 40MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	R\$12,73	R\$6.365,00
2	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO DOURADO, MEDINDO 50MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	R\$16,09	R\$8.045,00
3	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO NIQUELADO, MEDINDO 45MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	R\$7,06	R\$3.530,00
4	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE: BRONZE, COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	R\$7,62	R\$3.048,00
5	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE: PRATA, , COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	R\$5,76	R\$2.304,00
6	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE:OURO, COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	R\$5,76	R\$2.304,00
7	MEDALHA FORMATO PERSONALIZADO EM METAL FUNDIDO, INSCRIÇÕES EM ALTO E BAIXO RELEVO DE ACORDO COM OS EVENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE. DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ACORDO COM ÀS NECESSIDADES DO EVENTO SOLICITADO, TAMANHO DA FITA APROXIMADO DE 80CM. DIAMETRO DA MEDALHA APROXIMADO DE 7,5 CM. MEDALHA NA COR OURO ENVELHECIDO.	UND	300	R\$18,16	R\$5.448,00
8	MEDALHA REDONDA NA COR DOURADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA. CONTENDO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA" EM ALTO	UND	500	R\$15,32	R\$7.660,00

	RELEVO, PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.				
9	MEDALHA REDONDA NA COR PRATA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA. CONTENDO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA" EM ALTO RELEVO, PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	UND	500	R\$16,55	R\$8.275,00
10	TROFÉU CAMPEÃO FUTEBOL COM 130 CM DE ALTURA TROFÉU BASE PRETA DE MADEIRA, COM ESTÁGIOS E COLUNAS DOURADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ACOMPANHA A PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO ESPORTIVO (GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA). DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE MODELOS NO MOMENTO DA COMPRA.	UND	100	R\$562,15	R\$56.215,00
11	TROFÉU DE 30CM, DOURADO, BASE QUADRADA OU REDONDA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	100	R\$119,50	R\$11.950,00
12	TROFÉU CAMPEÃO - MEDINDO 1,21 MT DE ALTURA, COM A BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DA BASE 01 TUBO PRETO 32X80, DO LADO DO TUBO DIREITO E ESQUERDO 01 TUBO MEDINDO 8X52MM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR 01 ARCO DE 37 CM REDONDO EM MADEIRA NA COR PRETA COMBINANDO COM A BASE, COM UMA BOLA NA COR OURO	UND	60	R\$363,21	R\$21.792,60
13	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE CHUTEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. PLAQUETA METALIZADA NA COR DOURADO PARA GRAVAÇÃO.	UND	100	R\$109,17	R\$10.917,00
14	TROFÉU DE 40CM, DOURADO, BASE QUADRADA OU REDONDA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	100	R\$104,24	R\$10.424,00
15	TROFÉU DE 60CM PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADO COM BASE PLÁSTICA, CORPO DE ADESIVO 3D VERDE	UND	100	R\$143,82	R\$14.382,00
16	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 15X10CM.	UND	100	R\$86,77	R\$8.677,00
17	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 20X13CM	UND	100	R\$95,22	R\$9.522,00
18	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 30X20CM.	UND	100	R\$136,50	R\$13.650,00
19	TROFÉU VICE CAMPEÃO - MEDINDO 99 CM DE ALTURA, COM A BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DA BASE 01 TUBO PRETO MEDINDO 60X32 CM, 2 TUBOS DE 52 CM MEDINDO 08 CM DE DIÂMETRO, NA PARTE SUPERIOR 01 ARCO REDONDO EM MADEIRA NA COR PRETA COMBINANDO COM A BASE, COM UMA BOLA NA COR OURO	UND	60	R\$214,86	R\$12.891,60
20	TROFÉU VICE-CAMPEÃO FUTEBOL COM 110 CM DE ALTURA TROFÉU BASE PRETA DE MADEIRA, COM ESTÁGIOS E COLUNAS DOURADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	UND	100	R\$470,19	R\$47.019,00



	ACOMPANHA A PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO ESPORTIVO (GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA) DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE MODELOS NO MOMENTO DA COMPRA.				
21	TROFÉU, CONFECCIONADO EM MDF, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, 4 TUBOS PRATA, NA PARTE DE CIMA UMA BOLA DOURADA EM POLIETILENO, PLACA DE ALUMÍNIO COM 37 CM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 95 CM .	UND	60	R\$188,00	R\$11.280,00
22	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA 30 CM .	UND	60	R\$80,33	R\$4.819,80
23	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA 40 CM .	UND	60	R\$96,00	R\$5.760,00
24	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 1 M,2º COLOCADO.	UND	60	R\$305,00	R\$18.300,00
25	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 1,20 M, 1º COLOCADO.	UND	60	R\$370,41	R\$22.224,60
26	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 60 CM, .	UND	60	R\$168,32	R\$10.099,20
27	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO,BASE EM MDF, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA APROX 90 CM.	UND	60	R\$319,59	R\$19.175,40
				TOTAL	R\$356.078,20
<b>Lote 7</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	CALÇÃO SPORTS, GÊNERO: MASCULINO, INDICADO PARA: PRÁTICA DE ESPORTEDETALHES DA PEÇA: MODELO BÁSICO E LOGO MARCA EM COR CONTRASTANTE.CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO MATERIAL: 100% POLIÉSTER	UND	1500	R\$23,74	R\$35.610,00
2	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSAO EM SUBLIMACAO, MANGA CURTA, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	2500	R\$26,58	R\$66.450,00
3	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP, 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSAO EM SUBLIMACAO, GOLA CARECA REDONDA, COM MANGA, TIPO MACHAO, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	2500	R\$23,83	R\$59.575,00
4	CAMISETA TIPO REGATA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CORRIDA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG. COR A SER DEFINIDA, NUMERADAS.	UND	600	R\$33,92	R\$20.352,00
5	COLETE, PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS, COM ELASTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	1500	R\$12,62	R\$18.930,00
6	KIMONO PARA JIU JITSU NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS,	UND	50	R\$311,22	R\$15.561,00

	SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.				
7	KIMONO PARA JUDÔ NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	50	R\$345,67	R\$17.283,50
8	KIMONO PARA KARATÊ NA COR BRANCA COM FAIXA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	50	R\$240,22	R\$12.011,00
9	UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR (03 CAMISAS, 01 SHORT E 01 PAR DE MEIÃO) PARA ÁRBITRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	50	R\$192,00	R\$9.600,00
10	UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT) CAMISA 100% POLIESTER NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL, GOLA CARECA, LOGOMARCA DO PROJETO NA FRENTE COM 17CM DE LARGURA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA ALTURA DO PEITO MEDINDO 7CM, CADA. NAS COSTAS, A MARCA DA PREFEITURA, CENTRALIZADA, MEDINDO 15CM. SHORT EM POLIESTER, COM A MARCA DA PREFEITURA NA PERNA MEDINDO 7 CM. AS MARCAS SERÃO IMPRESSAS EM SILKSCREEN.	UND	50	R\$41,75	R\$2.087,50
				TOTAL	R\$257.460,00
<b>Lote 8</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	BANDEIRA, DO BRASIL, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE.	UND	50	R\$233,68	R\$11.684,00
2	BANDEIRA, DO ESTADO DA BAHIA, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE.	UND	50	R\$230,00	R\$11.500,00

3	BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE	UND	50	R\$230,00	R\$11.500,00
				TOTAL	R\$34.684,00
<b>Lote 9</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1	BRAÇADEIRA FUTEBOL CAPITÃO (UNISSEX), FECHO AJUSTÁVEL DE VELCRO, TAMANHO ÚNICO, LARGURA: 9 CM; COMPRIMENTO: 14 CM, 87% POLIÉSTER / 13% ELASTODIENO	UND	50	R\$18,64	R\$932,00
2	A BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM PROFISSIONAL É IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. CONTA COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 35 LARGURA X23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE ( EM CENTÍMETROS ), TAMANHO INTERNO: 26 LARGURA X22 ALTURA X 18 PROFUNDIDADE ( EM CENTÍMETROS ) CONTEM :1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO INTERNO	UND	20	R\$100,62	R\$2.012,40
3	APIITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	50	R\$51,06	R\$2.553,00
4	BAMBOLÊS EM MATERIAL PLÁSTICO (DIVERSAS CORES) 90CM	UND	300	R\$11,35	R\$3.405,00
5	BICO/PITO TIPO AGULHA ROSQUEÁVEL, DE BOA QUALIDADE, PARA ENCHER BOLAS.	UND	50	R\$11,11	R\$555,50
6	BOLSA EM GEL, TAMANHO 25 CM DE DIAMETRO,PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER PARTE DO CORPO, CAPACIDADE PARA DOIS LITROS DE ÁGUA E/OU GELO.	PAR	50	R\$39,22	R\$1.961,00
7	BOMBA ENCHER BOLA ( COM MANGUEIRA REMOVIVEL, QUE SEJA REFORÇADA,RESISTENTE)	UND	50	R\$49,37	R\$2.468,50
8	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE QUALIDADE TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5L, MEDIDAS COM PÉ 28,5CM X 25CM A X L, MEDIDAS SEM PÉ: 23CM X 25CM A X L,DIÂMETRO ABERTURA TAMPA: 11CM	UND	40	R\$152,56	R\$6.102,40
9	CAIXA TÉRMICA COOLERS 34 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM, CAPACIDADE DA CAIXA: GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2 L - DEITADAS OU EM PÉ, ALTURA 41,00 CENTÍMETROS, LARGURA 31,50 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 47,50 CENTÍMETROS, PESO 2,45 KILOGRAMAS	UND	20	R\$189,33	R\$3.786,60
10	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 50 CM	UND	100	R\$27,00	R\$2.700,00
11	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 75 CM	UND	100	R\$55,02	R\$5.502,00
12	CONE, PEQUENO, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, PARA DEMARCAÇAO E TREINAMENTO ESPORTIVO, NA CORES FLUORESCENTES, COM NO MÍNIMO 23 CM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 14 X 14 CM	UND	300	R\$15,29	R\$4.587,00

13	CRONOMETRO DIGITAL PARA USO ESPORTIVO , HORA, MINUTOS E SEGUNDO, CALENDÁRIO MÊS, DIA, ANO. ALARME SONORO PARA INDICACAO DA HORA DE HORA EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS, PESO: 175G.	UND	50	R\$70,20	R\$3.510,00
14	CRONÔMETRO, SPORT TIME COM CORDÃO, CONTENDO RELÓGIO DIGITAL, ALARME DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIGITAL PROGRESSIVO, DATA, EM MATERIAL RESISTENTE	UND	50	R\$54,44	R\$2.722,00
15	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	10	R\$19,77	R\$197,70
16	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	10	R\$20,82	R\$208,20
17	LUVA PARA GOLEIRO LUVA PARA GOLEIRO PROFISSIONAL, COM LÁTEX 100% NATURAL DE 3MM, TECNOLOGIA FLEX. A PALMA SSG. O CORTE CURVO GARRA SYSTEM. A COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH. POSSUI PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO, ALCA QUE FACILITA O CALCE. INDICADA PARA CAMPOS GRAMADOS, UNISSEX.	UND	50	R\$148,15	R\$7.407,50
18	PETECA EXTRA, PADRÃO BRASILEIRO COM AMORTECEDOR, SELO BRANCO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO	UND	50	R\$16,78	R\$839,00
19	PRATO DEMARCADOR PARA TREINO, MATERIAL EM PLASTICO	UND	300	R\$7,96	R\$2.388,00
20	PULA CORDA, INFANTIL, A PARTIR DE 06 ANOS, CORDA DE PULAR DE SISAL, COM 2,00M, CABOS DE MADEIRA TORNEADOS COLORIDOS, TIPO INFANTIL DE BOA QUALIDADE.	UND	300	R\$14,75	R\$4.425,00
21	SINALIZADORES DE CHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20X53CM SINALIZE 700AF	UND	300	R\$238,31	R\$71.493,00
22	SQUEEZE 300 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE INTEIRO COLORIDO, POSSUI TAMPA DE BICO(SILICONE) ROSQUEÁVEL, TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 12 CM X 6,5 CM X 22 CM, PESO APROXIMADO (G):35	UND	500	R\$71,61	R\$35.805,00
23	TABELA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM MDP COM DIMENSÕES OFICIAL 0,80 MTS X 0,60 CM 20MM DE ESPESSURA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADA ARO E REDE FIO 2 MM EM POLIPROPILENO ( SEDA)	UND	10	R\$528,56	R\$5.285,60
				TOTAL	R\$170.846,40

## ANEXO 02

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022

#### 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme **modelo ANEXO 05**, salvo, quem dispuser de certificado digital;

#### 2. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

##### 2.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.3. RG e CPF dos sócios

##### 2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### 2.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

2.3.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16

##### 2.4. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

2.4.1. Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

##### 2.5. Habilitação Complementar:

2.5.1. **ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Autenticidade

2.5.2. **ANEXO 06** – Modelo de Declaração Unificada;

##### 2.6. Demais observações da fase de habilitação:



- 2.6.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.
- 2.6.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 2.6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;
- 2.6.4. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.
- 2.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 2.6.6. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.
- 2.6.7. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.
- 2.6.8. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Espore e Lazer.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 1						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Marca	Quant.	VI Ref.	VI Total
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

ANEXO 04 (A)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

**ANEXO 04 (B)**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -  
(Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada

imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



**ANEXO 05**  
**Modelo de Declaração de Autenticidade**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 027/2022, contém(êm) informação(ões) verídica(s).

- RG dos sócios e/ou procuradores;
- CPF dos sócios e/ou procuradores;
- CNH dos sócios e/ou procuradores;
- Assinatura dos signatários em procurações;
- outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

*“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*II – autenticação de cópia de documento, (...)*

*(...)*

*§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO - 06

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



## ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias.....do mês de ..... do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2529/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos PRODUTOS, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Espore e Lazer, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
e



- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **DA CONTRATANTE:**

- 7.1. O(a) preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizadas pela contratada,
- 7.2. Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.
- 7.3. Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.
- 7.4. Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos equipamentos observando a pertinência das informações do termo de referencia;
- 7.5. Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- 7.6. Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.
- 7.7. Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os equipamentos adquiridos.

### **DA CONTRATADA:**

- 7.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referencia(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



- D) As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.
- E) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;
- G) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I) somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- L) acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- M) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- N) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- O) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- P) não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- Q) não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

## **8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.
- 8.2. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:  
advertência;
- 8.4. multa, de acordo com o previsto no contrato;
- 8.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.7. será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

8.8. Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

8.9. Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

8.10. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis

8.11. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicafe ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

8.12. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

8.13. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

8.14. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

8.15. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

8.16. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

8.17. **DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:**

<b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>	<b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses



#### 8.18. Da Multa

8.18.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

8.18.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

### **9. DA COBRANÇA JUDICIAL**

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**





- 10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 11.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **12. DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, ..... de .....de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ADRIANO SILMA LIMA  
PREFEITO  
Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

.....  
.....